



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES
Praça Pedro Vieira, nº 58 – Centro – São José do Calçado – ES
CNPJ/MF: 27.167.402/0001-31 – Telefax: (28) 3556 – 1641

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM
REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeitura Municipal de São José do Calçado, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com base na legislação Municipal vigente, notadamente as Leis Municipais Nº 1890/2014 e 1028/1998 bem como o Art. 37, inciso II da Constituição Federal, por meio da Comissão Especial, instituída pelo Decreto **n.º 6.146/2019**, torna público a realização do Processo Seletivo **001/2020** para formação de cadastro de reserva para pedagogos habilitados em regime de designação temporária mediante normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pela comissão especial, com apoio da Secretaria Municipal de Educação de São José do Calçado.

1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital e serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação.

1.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo no site www.pmsic.es.gov.br, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.5. O processo Seletivo destina-se ao preenchimento da formação de cadastro de reserva para os cargo de pedagogo habilitado, em regime de designação temporária em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino para ano letivo de 2020.

1.6. A descrição das atribuições básicas dos cargos consta no Anexo V deste Edital.

1.7. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados à Comissão Coordenadora, por meio do e-mail processoseletivosjc19.20@gmail.com.

2. DAS VAGAS

2.1 Cargos/função, carga horária e pré-requisitos:

TABELA 1

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORARIA	PRÉ- REQUISITOS MINIMOS
--------------	---------------	-------------------------



Técnico Pedagógico (Pedagogo)	25h	Habilitado: Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar e/OU Orientação Educacional e/Ou Administração escolar e/OU Gestão escolar e/ OU Inspeção Escolar.
----------------------------------	-----	---

2.2. Os candidatos aprovados, serão convocados conforme necessidade aferida após a realização das matrículas e no decorrer do ano letivo de 2020, sendo que o presente Processo Seletivo servirá para compor reserva técnica. As vagas destinam-se ao cargo relacionado no item 2.1 e deverá ser preenchida por candidato.

2.3. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no item 2.1. No entanto, o cargo somente será empossado pelo candidato aprovado, que até a data limite para comprovação, tiver cumprido todas as exigências descritas no edital.

2.4. As cargas horárias constantes no item 2.1 servem apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária igual ou maior, observando-se exclusivamente as necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública. É prerrogativa exclusiva da Secretaria Municipal de Educação a definição de carga horária a ser oferecida.

2.5 O candidato que no momento da chamada se recusar a assumir a carga horária total oferecida será RECLASSIFICADO ao final da listagem de classificação do processo seletivo.

2.6 A carga horária semanal poderá ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

2.7 O candidato que empossado que desistir do contrato, ficará impedido de assinar novo contrato com esta Secretária Municipal de Educação pelos próximos 02 anos visando minimizar os prejuízos causados na rede de ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste item.

3.2. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de documentação após sua realização.

3.3. As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas no período conforme Anexo I – CRONOGRAMA deste Edital e deverão ser realizadas exclusivamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AVENIDA RUI BARBOSA , nº 09 , CENTRO – SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES, CEP: 29.470-000 , em envelope destinado a COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – PEDAGOGOS. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal de São José do Calçado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES
Praça Pedro Vieira, nº 58 – Centro – São José do Calçado – ES
CNPJ/MF: 27.167.402/0001-31 – Telefax: (28) 3556-1641

3.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou forma estipuladas neste Edital.

3.5. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) Acessar, via internet, o site www.pmsjc.es.gov.br e localizar a área destinada ao Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES;

b) Ler e estar de acordo com as normas deste Edital;

c) Imprimir e preencher total e corretamente a ficha de inscrição, de acordo com as instruções:

- Imprimir duas vias da ficha de inscrição, devendo ser enviada uma no envelope e a outra utilizada como comprovante de inscrição;

- O envelope deverá conter todos os documentos solicitados para comprovação: documentos pessoais (CPF, RG, Título de Eleitor com quitação das obrigações eleitorais, atestado de antecedentes criminais do domicílio do candidato, comprovante de residência,), a comprovação de escolaridade exigida para cargo, os ANEXOS II e III e os títulos;

3.6. No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo cargo apresentando a formação exigida;

3.7 A SEME, a Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES e a Comissão Organizadora não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição, nem por inscrição não efetivada por motivo de ordem técnica, de falhas de comunicação, falta de energia elétrica ou a impressão dos documentos, portanto, sendo de inteira responsabilidade do candidato suas informações, bem como a impressão do formulário de inscrição.

3.8. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, sendo que na hipótese de declaração falsa ou inexata terá sua inscrição imediatamente cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

3.9 O candidato classificado poderá a qualquer tempo ser excluído do processo seletivo se constatado que usou fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos podendo, por isso, ser responsabilizado civil e criminalmente na forma da Lei.

3.10. As inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, **no período do dia 23/01/2020 a 24/01/2020 das 8h às 13h**, observando o horário de Brasília.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

4.1.1. Avaliação de experiência profissional (tempo de serviço);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES
Praça Pedro Vieira, nº 58 – Centro – São José do Calçado – ES
CNPJ/MF: 27.167.402/0001-31 – Telefax: (28) 3556-1641

4.1.2. Avaliação de certificado de formação continuada, Pós-graduação *latu e stricto sensu*.

4.1.3. A avaliação dos certificados de cursos de formação continuada na área da educação emitido por instituições públicas municipais, estaduais e federais no período de Janeiro 2013 a dezembro de 2019.

5. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

5.1. Na avaliação de títulos serão considerados os seguintes itens:

a) exercício profissional no cargo/função pleiteado, conforme indicado no momento da inscrição, considerando o tempo trabalhado no período de 60 meses na função pleiteada;

b) qualificação profissional por meio de apresentação dos diplomas e certificados de acordo com item 7.8.2.(I,II,III,IV); 7.8.4.; 7.9.2.; 7.10.;

5.2. A atribuição de pontos para a avaliação de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo III deste Edital.

5.2.1. Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

5.3. Considera-se experiência profissional a atividade desenvolvida no cargo/função pleiteado e indicado pelo candidato no ato da inscrição conforme Anexo III deste edital.

5.4. O tempo de serviço no cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo III, deverá ser informado no ato da inscrição e comprovado no momento da chamada conforme item 5.5 deste edital.

5.5. A comprovação de experiência profissional para os casos previstos nos itens 5.4., dar-se-á por meio de:

I – EM ÓRGÃO PÚBLICO: a) documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo III.

II – NA INICIATIVA PRIVADA: a) cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho) E; b) declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do diretor da mesma, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo III.

5.6. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder público, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES
Praça Pedro Vieira, nº 58 – Centro – São José do Calçado – ES
CNPJ/MF: 27.167.402/0001-31 – Telefax: (28) 3556-1641

5.7. Como qualificação profissional serão considerados: cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), conforme descrito no Anexo III deste Edital.

5.7.1. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.

5.8. Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei 5.580/98, do Decreto 3046-R publicado no D.O. de 10/07/2012 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

- Res. CFE Nº 14/77 de 23/11/1977; ou
- Res. CFE Nº 12/83 de 06/10/1983; ou
- Res. CES/CNE Nº 02/0196 de 20/09/1996; ou
- Res. CES/CNE Nº 04/97 de 13/08/1997; ou
- Res. CES/CNENº 03/99 de 05/09/1999; ou
- Res. CNE/CES Nº 01/01 de 03/04/2001; ou
- Res. CNE/CES Nº 02/01 de 03/04/2001; ou
- Res. CNE/CES Nº 24/02 de 18/12/2002; ou
- Res. CNE/CES Nº 02/05 de 09/06/2005; ou
- Res. CNE/CES Nº 12/06 de 18/07/2006; ou
- Res. CNE/CES Nº 05/07 de 04/09/2007; ou
- Res. CNE/CES Nº 01/07 de 08/06/2007; ou
- Res. CNE/CES Nº 01/08 de 22/04/2008; ou
- Res. CNE/CES Nº 05/08 de 25/09/2009; ou
- Res. CNE/CES Nº 06/09 de 25/09/2009; ou
- Res. CNE/CES Nº 03/11 de 01/02/2011; ou
- Res. CNE/CES Nº 04/11 de 16/02/2011; ou
- Res. CNE/CES Nº 07/11 de 08/09/2011; ou
- Res. CNE/CES Nº 2/2014 de 12/02/2014; ou
- Res. CNE/CES Nº 03/16 de 22/06/2016; ou
- Res. CNE/CES Nº 07/17 de 11/12/2017; ou
- DECRETO 9.235 de 15/12/2017; ou
- Res. CNE/CES Nº 1/18 de 06/04/2018.

5.8.1. Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

5.8.2. A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e avaliação de títulos se dará por meio de:

I - cópia simples do Diploma acompanhada de cópia simples do histórico escolar, ou Certidão de conclusão do curso na versão original com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia simples do respectivo histórico escolar, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II - cópia simples do Certificado de curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização, em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original e cópia do respectivo histórico escolar;

III – cópia simples do diploma do curso de pós- graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento



correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função ou certidão de conclusão de curso, na versão original, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar.

IV - cópia simples do diploma do curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, Doutorado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função ou certidão de conclusão do curso, na versão original, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar.

5.8.3. Não será aceito protocolo de documento e certidão ou declaração de graduação ou de pós-graduação será aceita apenas na versão original.

5.8.3.1. Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996.

5.8.4. Os Certificados do Curso do Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes, apresentados como pré-requisito, deverão atender ao disposto nas Resoluções 02/1997 e 02/2015 no que se refere inclusive à autorização da IES junto ao MEC ou ao Conselho Estadual de Educação para a sua oferta, bem como Portaria 014-R, publicada em 24/02/2016.

5.8.5. Não serão aceitos certificados de complementação de estudos apresentados como Licenciatura Plena, de acordo com Lei 5.580/98.

5.9. A documentação a que se referem os Incisos de I a IV do item 7.8.2. deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, bem como identificação legível do responsável pela emissão do documento.

5.9.1. Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos I, III e IV do item 7.8.2, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e § 3º da Lei 9.394/96.

5.10. Os certificados de cursos de formação continuada na área da educação só serão aceitos quando emitidos por instituições públicas municipais, estaduais e federais, de acordo com decretos e portarias autorizativas;

5.11. Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio de apresentação de documentação respectiva no momento da chamada e contratação.

5.11.1. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo ou dos itens a serem considerados na avaliação de títulos, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

5.11.2. Na hipótese da não apresentação da ficha de inscrição e da documentação prevista, para fins de atendimento à chamada, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato será ELIMINADO do processo de seleção.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES
Praça Pedro Vieira, nº 58 – Centro – São José do Calçado – ES
CNPJ/MF: 27.167.402/0001-31 – Telefax: (28) 3556-1641

6.1. A nota final será composta pelo resultado da prova títulos e da pontuação obtida pelo tempo de serviço.

6.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas finais do Processo Seletivo.

6.4. Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do dispositivo de Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

6.5. Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios:

- a) maior número de pontos nos títulos;
- b) maior tempo de serviço no cargo pleiteado;
- c) maior idade.

6.6. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado para contratação a medida em que surgirem vagas, por cargo, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES.

6.7. A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação dentro do cargo.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso a Comissão do Processo Seletivo nas hipóteses abaixo:

- a) ao indeferimento da inscrição;
- b) resultado da prova de títulos.

7.2. Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no ANEXO I- Cronograma, deste Edital.

7.3. Os recursos deverão ser interpostos de acordo com as instruções constantes no site www.pmsjc.es.gov.br.

7.4. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Comissão do Processo Seletivo;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) intempestivos, sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;
- e) encaminhados por e-mail, via correspondências pelos correios, redes sociais online ou outra forma não prevista neste item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES
Praça Pedro Vieira, nº 58 – Centro – São José do Calçado – ES
CNPJ/MF: 27.167.402/0001-31 – Telefax: (28) 3556-1641

7.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada.

7.6. A comissão organizadora do Município será a última instância para recursos administrativos, e em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recurso do recurso e demais recursos não mais previsto neste Edital.

7.7. A resposta a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, através do endereço eletrônico www.pmsjc.es.gov.br na área deste Processo Seletivo.

7.8. Após análise dos recursos será publicado no site www.pmsjc.es.gov.br a classificação definitiva contra o qual não caberá mais recursos.

8. DAS CHAMADAS E REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CARGOS

8.1. Serão considerados classificados os candidatos na Prova de Títulos e Tempo Serviço.

8.2. Após a divulgação das listas de classificação, o resultado será homologado pela prefeitura municipal de São José Calçado-ES.

8.3. Por ser um processo formação de cadastro de reserva de pedagogos habilitados em regime de designação temporária, a chamada dos classificados será exclusivamente pública, com 24 (vinte e quatro) ou 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através do edital a ser publicado no site www.pmsjc.es.gov.br de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.4. Os candidatos classificados, de acordo com as necessidades da Administração, serão contratados obedecendo a ordem classificatória dentro do cargo escolhido, conforme o disposto neste Edital.

8.5. Após a homologação do Processo Seletivo, os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, para apresentação de documentação pertinente, reservando-se ao Município o direito de proceder a convocação e a contratação, em número que atenda ao seu interesse e as necessidades.

8.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais.

8.7. O candidato deverá atender, para posse de contratação no cargo, todos os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado na forma estabelecida neste Edital e seus anexos e eventuais retificações;

b) apresentar diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar, contendo o registro no MEC, com a especificação das Portarias publicadas no DOU, onde reconhece a IES o curso presencial e na modalidade EAD, conforme requisito do cargo pretendido, comprovado por meio da apresentação de original, cópia do documento e declaração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES
Praça Pedro Vieira, nº 58 – Centro – São José do Calçado – ES
CNPJ/MF: 27.167.402/0001-31 – Telefax: (28) 3556 – 1641

- c) O candidato estudante do nível superior específico no item 2.1 deste Edital, que concluir o curso até 31 de dezembro do recorrente ano, deverá apresentar, no ato da inscrição, declaração de Conclusão (original) emitida pela IES com validade máxima de 30 dias. No ato da escolha, o mesmo deverá apresentar cópia de declaração/certidão de conclusão de curso, acompanhada do original com histórico.
- d) apresentar documentos pessoais e suas respectivas cópias: RG; CPF (Deve apresentar o Comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacaoPublica.asp>); comprovante de quitação eleitoral; Carteira Profissional (trabalho); Extrato do PIS/PASEP (o documento precisa ser retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil); Comprovante de residência; Certidão de Nascimento; Certidão de casamento (quando aplicável); Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos; cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 7 anos; atestado antecedentes criminais do domicílio do candidato.
- e) os candidatos casados ou não e que aderirem sobrenome do cônjuge deverão apresentar os documentos pessoais atualizados.
- f) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com conhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República federal do Brasil e na forma do dispositivo no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- h) está em pleno gozo dos direitos políticos;
- i) estar quite com as obrigações eleitorais;
- j) estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- k) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo;
- l) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação compatível com a função pública;
- m) não estar respondendo ou ter sido condenado em processo administrativo disciplinar;
- n) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- o) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- p) cumprir, na íntegra as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES
Praça Pedro Vieira, nº 58 – Centro – São José do Calçado – ES
CNPJ/MF: 27.167.402/0001-31 – Telefax: (28) 3556 – 1641

8.7.1. Os candidatos deverão apresentar no ato de convocação, os documentos dispostos na letra "d" do item 8.7, sobre a pena de não contratação e reclassificação na listagem.

8.7.2. O candidato deverá apresentar os pré-requisitos no momento da convocação em original e cópia, cuja análise será realizada em até 90 (noventa) dias pela Comissão que acompanha o processo seletivo. Caso seja constatado na verificação que o documento apresenta inconformidade de qualquer natureza, o contrato será rescindido após ciência do profissional e assinatura do termo de rescisão.

8.8. Caso haja necessidade a Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES poderá solicitar os outros documentos complementares.

8.9. No ato de convocação para contratação, todos os requisitos específicos neste Edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais.

8.10. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido neste Edital perderá o direito de contratação no cargo para o qual for convocado.

8.11. O candidato, quando contratado, deverá apresentar-se ao local posteriormente divulgado pela Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a contratação do candidato subsequente imediatamente classificado.

8.12. O candidato contratado poderá executar outras tarefas inerentes às suas atribuições profissionais do cargo ou relativas a formação/experiência específica, conforme normas do Município.

8.12.1. O acompanhamento e avaliação dos profissionais serão de responsabilidade da equipe gestora da escola e da Secretaria Municipal de Educação.

8.12.2. O candidato contratado na forma deste edital será nos meses de julho e novembro avaliado quanto ao seu desempenho profissional, incluindo assiduidade, pontualidade e conduta profissional, e se for evidenciado sua insuficiência na Avaliação Profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES ficando impedido de assumir um novo contrato durante o ano letivo vigente e no ano letivo subsequente.

8.13. De acordo com avaliação de desempenho do profissional realizada pelas instituições escolares, o candidato poderá ter sua classificação final modificada caso ocorra prorrogação de Processo Seletivo.

8.14. Não será contratado o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possui, na data de convocação, os requisitos exigidos neste edital.

8.15. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES
Praça Pedro Vieira, nº 58 – Centro – São José do Calçado – ES
CNPJ/MF: 27.167.402/0001-31 – Telefax: (28) 3556-1641

9.1. O processo seletivo terá validade de 1 um ano, a contar do início do ano letivo, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES.

9.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no site www.pmsjc.es.gov.br.

9.4. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de inscrição. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site www.pmsjc.es.gov.br

9.5. É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for contratado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

9.6. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, incluídas as horas atividades (planejamento pedagógico), conforme já estabelecido pela unidade escolar, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único – na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência sendo automaticamente conduzido a lista de reclassificação.

9.7. A Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

9.8. Aprovação e futura contratação dos candidatos para Cadastro de Reserva neste processo seletivo não implica obrigatoriedade em sua admissão, cabendo à Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES avaliação de conveniência e oportunidade de aproveitá-lo em número estritamente necessários as atividades por eles desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência no Processo Seletivo.

9.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito até a data de convocação dos candidatos correspondentes, circunstância será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

9.10. As despesas relativas a participação do candidato no certame, a sua apresentação para posse ou exercício e sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.

9.11. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação no Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES
Praça Pedro Vieira, nº 58 – Centro – São José do Calçado – ES
CNPJ/MF: 27.167.402/0001-31 – Telefax: (28) 3556-1641

9.12. A Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES não arcará, em hipótese alguma, com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização da inscrição no processo seletivo.

9.13. Os casos omissos não previstos neste Edital ou não incluídos no requerimento de inscrição serão resolvidos pela Comissão organizadora do Processo Seletivo e pela Secretaria Municipal de Educação.

9.14. O candidato que por qualquer motivo estiver impedido de comparecer no dia da convocação poderá fazê-lo por procuração.

9.15. **Esse Edital segue orientações oriundas do termo de ajuste de conduta realizado entre a UNDIME e o Ministério Público do Estado de Espírito Santo, nos autores do Inquérito Civil nº MPES 2019.0014.8542-63.**

9.16. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

9.17. Fazem parte deste Edital os seus respectivos anexos, quais sejam:

Anexo I - Cronograma

Anexo II – Ficha de cadastro para inscrição;

Anexo III – Critérios para atribuição do cargo;

Anexo IV – Formulário para recurso – títulos apresentados;

Anexo V – Atribuições do cargo.

São José do Calçado – ES , 30 de dezembro de 2019.

KATIA MARIA SILVA CAMPOS
Presidente da Comissão Organizadora

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES
Praça Pedro Vieira, nº 58 – Centro – São José do Calçado – ES
CNPJ/MF: 27.167.402/0001-31 – Telefax: (28) 3556-1641

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001 /2020

EVENTO	DATA PREVISTA
Divulgação Oficial do Edital	21/01/2020
Período de inscrição	23/01/2020 a 24/01/2020
Resultado Preliminar dos títulos	27/01/2020
Período de recurso contra prova de títulos	28/01/2020
Divulgação do Resultado dos recursos dos títulos	30/01/2020
Divulgação do Resultado Final e Homologação do Resultado	30/01/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES
Praça Pedro Vieira, nº 58 – Centro – São José do Calçado – ES
CNPJ/MF: 27.167.402/0001-31 – Telefax: (28) 3556-1641

ANEXO II

FICHA DE CADASTRO PARA INSCRIÇÃO

Preencher em letra de forma legível e enviar para sede da Secretaria Municipal de Educação de São José do Calçado, no período dos dias 23/01/2020 a 24/01/2020 em envelope lacrado acompanhado dos documentos exigidos conforme especificados no edital.

Nome completo			
CPF:			
Identidade (RG)			
Telefone fixo para contato		Telefone Celular para contato	
Logradouro (rua, bairro)			
Complemento			
Estado			
Técnico Pedagógico () Pedagogo			
Acúmulo de Cargo/Função:			
Órgão			

São José do Calçado – ES, -----de janeiro de 2020.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES
Praça Pedro Vieira, nº 58 – Centro – São José do Calçado – ES
CNPJ/MF: 27.167.402/0001-31 – Telefax: (28) 3556-1641

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

É necessário anexar cópia dos títulos abaixo relacionados, juntamente com a declaração do tempo de serviço e demais documentos, e entregar em envelope lacrado contendo na parte externa o nome o cargo e nível de ensino.

1 – TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS COMPLETO	TEMPO MÊS Preenchido pelo candidato	TEMPO/MÊS Atribuído pela Comissão
Tempo de serviço na área pedagógica (na função pleiteada), até o limite de 60 meses.	1,0 (UM PONTO)		
SUBTOTAL PONTOS			
PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES			
CATEGORIA I – FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO	TOTAL DE PONTOS Preenchido pelo candidato	TOTAL DE PONTOS Atribuído pela Comissão
Certificado de curso de Mestrado “Stricto Sensu” especialização na área da Educação que seja autorizada pelo MEC.	12	12	
Certificado de Pós-Graduação “Latu Sensu” especialização na área da Educação que seja autorizado pelo MEC.	10	10	
Curso de formação continuada na área da Educação com carga horária igual ou superior a 180 horas concluído no período de janeiro de 2013 a dezembro de 2019.	7	7	
Curso de formação continuada na área da Educação com carga horária de 80 a 179 horas concluído no período de janeiro de 2013 a dezembro de 2019.	5	10	
Curso de formação continuada na área da Educação com carga horária de 40 a 79 horas concluído no período de janeiro de 2013 a dezembro de 2019.	3	9	
SUBTOTAL			
TOTAL DE PONTOS (TEMPO DE SERVIÇO + TITULAÇÃO)			

OBS: Será admitido o máximo 06 (SEIS) títulos de formação acadêmica/titulação (Qualificação profissional)

São José do Calçado – ES, ____ de janeiro de 2020.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO AVALIADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES
Praça Pedro Vieira, nº 58 – Centro – São José do Calçado – ES
CNPJ/MF: 27.167.402/0001-31 – Telefax: (28) 3556-1641

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2020

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PROFESSOR EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA: participar, juntamente com o Coordenador Pedagógico, na elaboração, coordenação, execução e avaliação do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, do Programa de Auto Avaliação Institucional - PAI, do Regimento Escolar e do Plano de Ação da unidade escolar; participar na elaboração do planejamento curricular, garantindo que a realidade do educando seja o ponto de partida para o seu redirecionamento; promover momento de estudo, reflexão e um constante repensar da prática pedagógica, proporcionando a análise de situação concreta; atender ao educando, individualmente e em grupo, utilizando e diversificando técnicas que permitam diagnosticar, prevenir e acompanhar as situações que resultem no baixo rendimento na unidade de ensino; coordenar e acompanhar, juntamente com o corpo docente, o processo de classificação e reclassificação do educando; encaminhar ações pedagógicas, a partir do interesse e necessidade do corpo docente e discente, acompanhando sistematicamente o processo ensino-aprendizagem; zelar pelo aperfeiçoamento constante do corpo docente, além de engajar-se nas atividades extraclasse de cunho pedagógico; assessorar o trabalho do professor na observação, registro e sistematização de informes sobre o educando; coordenar o plano de ensino do corpo docente, de forma individualizada e coletiva; promover momentos de integração e socialização com servidores administrativos, visando ao envolvimento de todos na proposta pedagógica da unidade de ensino; manter a direção da unidade de ensino informada sobre as atividades desenvolvidas pela gestão pedagógica; diagnosticar, junto com o corpo docente, dificuldade de aprendizagem do educando, sugerindo medidas que contribuam para a superação da mesma; planejar, participar e avaliar as reuniões do conselho de classe e de planejamento pedagógico, orientando os participantes em relação aos educandos que apresentam dificuldades de aprendizagem ou problemas específicos; orientar e acompanhar os registros no diário de classe, bem como proceder à análise de histórico escolar e de transferência recebida; colaborar com o coordenador escolar na elaboração do horário de aula, do mapa de carga horária e na organização da unidade de ensino; acompanhar a execução dos planos de ensino e dos instrumentos de avaliação e de recuperação paralela, trimestral e final; participar, juntamente com o corpo docente, da seleção dos livros didáticos a serem adotados; estimular o aperfeiçoamento sistemático do corpo docente, por meio de cursos, seminários, encontros e outros mecanismos adequados; organizar e manter atualizados os dados referentes ao processo ensino-aprendizagem para acompanhamento da vida escolar do educando; participar, quando convocado pela direção, das reuniões realizadas na unidade de ensino; disseminar práticas inovadoras, visando ao aprofundamento teórico e garantindo o uso adequado dos espaços de aprendizagem e dos recursos tecnológicos disponíveis na unidade de ensino; promover situações saudáveis do ponto de vista educativo e socio afetivo; outras atribuições que lhe forem conferidas